LEI Nº 20789

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM OS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de Itapiúna,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com os Órgãos e Entidades indicadas.

1 - Tribunal Regional Eleitoral objetivando estabelecer um sistema de cooperação com aquele Órgão, visando oferecer condições de pleno funcionamento da Justiça Eleitoral.

2 - Procuradoria Geral da Justiça, com a finalidade de custear despesas imprescindíveis ao funcionamento do Ministério Público neste Município.

3 - Movimento de Promoção Social, Associações Comunitárias de Palmatória, Caio Prado, Itans, Riacho da Varzea, Garrote, Cajuás, Santo Onofre, Barra do Santo Antonio, Marrecas (Vale do Choró), Juazeiro das Lagoas, Boa Água, Fazenda Velha, Barra Nova, Jucá, Serrote Preto, Rodeador, Queixada, objetivando a execução de programas e serviços que visem o bem estar das respectivas Comunidades.

Art. 2º - As despesas decorrentes dos Convênios autorizados correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.